



EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE POÁ – ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOS: 1003643-62.2016.8.26.0462 – INCIDENTE PROCESSUAL

REQUERENTE: TERMKCAL DO BRASIL ISOLAMENTOS TÉRMICOS - LTDA

OBJETO: Apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Devedora, e ao final fazer outras considerações.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Cordialmente,

São Paulo (SP), 09 de junho de 2022.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

PROTOCOLO: 01.0462.7546.041021-JESP

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO DEVEDOR



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 1003643-62.2016.8.26.0462- TJSP







Poder Judiciário do Estado de São Paulo
Comarca de Poá/SP
2ª Vara Cível

09 de junho de 2022

Excelentíssimo Senhor Doutor *Valmir Maurici Júnior*,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão e Fabio Rocha Nimer, doravante nomeados Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa Termkcal do Brasil Isolamentos Térmicos Ltda sob n. 1003643-62.2016.8.26.0462, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades Da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.

Sumário

2. Considerações Iniciais	8
3. Do Andamento Do Processo.....	8
4. Do Despacho Proferido às Fls.2.417/2.418 Erro! Indicador não definido.	
5. Da Manifestação Da AJ	Erro! Indicador não definido.
6. Apresentação Do Relatório Circunstanciado Pela AJ Erro! Indicador não definido.	
7. Manifestação Do Credor Produtos Alimentícios CEFER Erro! Indicador não definido.	
8. Vistoria Técnica	Erro! Indicador não definido.
9. Perfil da Dívida – Lista de Credores.. Erro! Indicador não definido.	
10. Análise Financeira e Econômica da Recuperanda	8
11. Transparência aos Credores.....	9



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Termkcal do Brasil Isolamentos Térmicos Ltda
Rua Prudente de Moraes, Nº 2822
Vila Monte Sião, Suzano/SP

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/termkcal/>

CRONOGRAMA PROCESSUAL

29/08/2016

➤ Data do Pedido de RJ.

NÃO TEVE
AGC

➤ PRJ homologado em 25/05/2018

06/09/2016

➤ Decisão de Deferimento da RJ (art.52)

09/09/2016

➤ Assinatura do Termo de Compromisso (art.33)

26/06/2017

➤ Fim do prazo para apresentação das habilitações/divergências ao AJ (art.7º,§1º).

21/11/2016

➤ Apresentação do PRJ nos autos da RJ (art.53).

01/06/2017

➤ Publicação do Edital contendo a lista de credores (art.7º,§2º).

03/10/2017

➤ Publicação do Edital contendo o PRJ (art.53,§ único c/c art.55,§ único) – 30 dias

20/10/2017

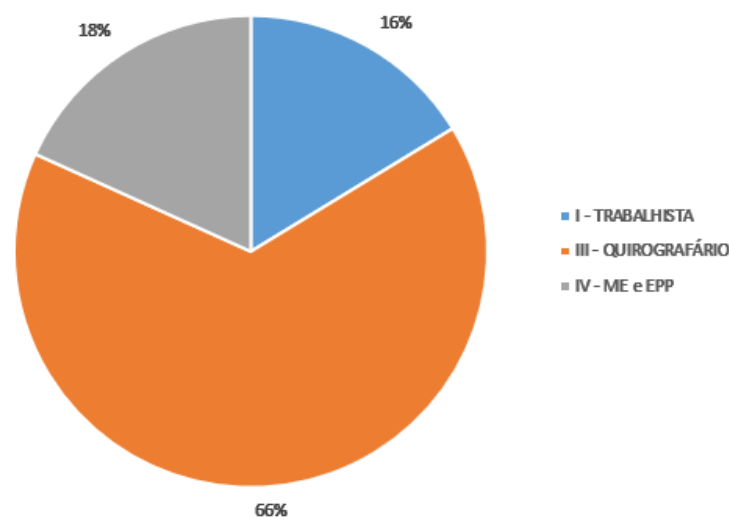
➤ Prazo final para apresentação de Impugnações (art.8º) – 10 dias

RELAÇÃO DE CREDORES

QUADRO GERAL DE CREDORES

Classe	QGC AJ	PORCENTAGEM
I - TRABALHISTA	1.139.208	16%
III - QUIROGRAFÁRIO	4.586.012	66%
IV - ME e EPP	1.275.814	18%
Totais	7.001.034	100%

QUADRO GERAL DE CREDORES



RESUMO DAS FORMAS DE PAGAMENTO

CLASSE	DESÁGIO	Amortização de Principal		CARÊNCIA	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS
		Valor	Nº de Parcelas			
Trabalhista	70%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	Prazo de um ano para pagamento após a homologação do plano	0	TR	2% a.a
Quirografários	70%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	120 parcelas mensais	24 MESES	TR	2% a.a
ME e EPP	70%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	120 parcelas mensais	24 MESES	TR	2% a.a

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, está Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada as INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

3. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores, Juízo e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências concernentes ao desempenho das atividades da Devedora, apresentando de forma resumida todos aos atos processuais ocorridos. Denota-se que às fls.2477/2494 foi protocolado o relatório mensal de atividades do AJ referente ao mês de abril de 2022.

4. MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA

A recuperanda às fls.2499/2525 manifestou nos autos do processo supra discorrendo quanto a petição apresentada pela credora CEFER às fls.2475 e ss.

Explanou a recuperanda que haja vista o fato gerador do crédito ocorrer anteriormente ao pedido de recuperação judicial, mesmo com a sentença transitada em julgado tenha se dado posteriormente, o crédito deve submeter-se a recuperação judicial, conforme explanado pelo Ministro Vilas Boas Cueva, no recurso repetitivo do Tema 1.051 dos Recursos Repetitivos, bem como o Ministro Raul Araújo, sem seu voto no REsp 1.869.310-SP.

Requerendo ao final que seja indeferida a penhora sobre o faturamento da recuperanda, bem como o indeferimento de quaisquer constrições a bens da recuperanda, visto que tais pedidos estão em descompasso com a Lei 11.101/2005, e com a jurisprudência.

Vencidas tais considerações passemos ao próximo tópico referente a análise financeira e econômica da devedora.

5. ANÁLISE FINANCEIRA E ECONÔMICA DA RECUPERANDA

Uma vez conclusas as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, ora vimos informar que a apresentação e análise financeira das empresas em

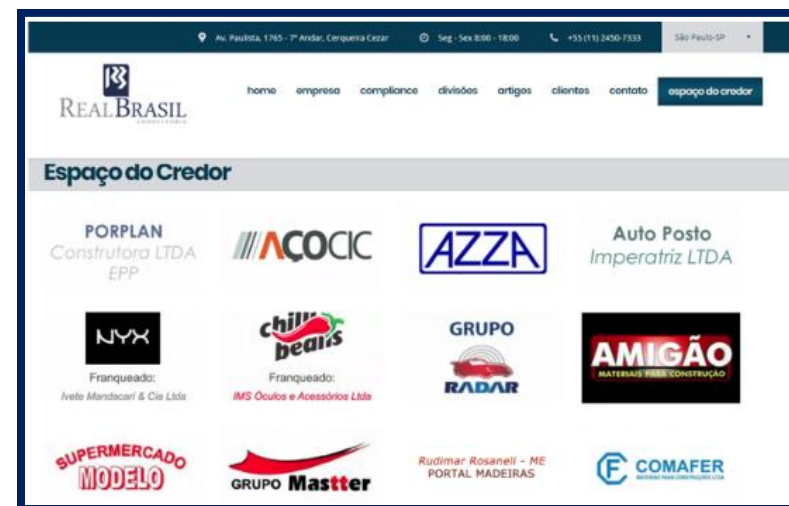
Recuperação Judicial, dentro do Relatório elaborado pelo AJ, pressupõe objetivamente a necessidade de disponibilização da documentação contábil hábil ao procedimento de verificações.

Neste sentido, está Administradora Judicial envia termos de diligência regularmente solicitando documentação, apontando sua necessidade e enfatizando o prazo para o cumprimento dos pedidos.

Assim sendo, informamos que o referido relatório se encontra carente das respectivas documentações contábeis, os quais serão exibidos no relatório posterior.

6. TRANSPARÊNCIA AOS CREDITORES

Vencidas as questões de natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.



Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site <http://realbrasil.com.br/espaco-do-credor/>, chamado “*Espaço do Credor*”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.

Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais, e requerimentos.

7. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênica e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente.

São Paulo/SP, 09 de junho de 2022.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333